



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade para o mês de dezembro de 1.989".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de direitos à sua aplicação - ITBI -, com validade a partir de 1º de dezembro de 1.989, conforme tabela a seguir:

ITBI - TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DEZEMBRO DE 1.989.

Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular	Coeficiente de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins do artigo 7º da Lei nº 687/88
Janeiro	1,0000
Fevereiro	1,0000
Março	1,0360
Abril	1,0991
Maió	1,1794
Junho	1,2966
Julho	1,6186
Agosto	2,0842
Setembro	2,6957
Outubro	3,6647
Novembro	5,0434
Dezembro	7,1324

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de dezembro de 1.989.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício